



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 45

do processo nº 01 – PL 216 de 2018, 07/06/2018 (a)

Tairo Batista Esperança
Técnico Administrativo
RF. 11.232

LIDO HOJE	
ÀS COMISSÕES DE:	06 JUN 2018
<u>Const. Jur. e Leg. Política,</u>	
<u>Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.,</u>	
<u>Educação, Cultura e Esportes,</u>	
<u>Finanças e Orçamento,</u>	
 PRESIDENTE	

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

08, JUN 2018

Antonio Isoldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 08/06/2018 ÀS 18 hs
POR Teia

SAÍDA: 14/06/2018 ÀS 18 h 00 ASS.: Bio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 46, 50 S. 14, 06, 18

Alessandra Labaki
Supervisora da Unidade de Expediente
Procuradoria da CMSP
RF 11.136



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 46
Proc. Nº. 216/18
Alessandra Labaki
RF. 11.136

fls. 47

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

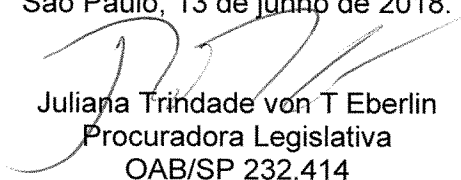
PL 0216/18

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Lei Municipal nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, e dá outras providências, alterada pelas Leis 15.184/10, 15.254/10, 15.717/13, 15.898/13 e 15.975/14;
- Decreto Municipal nº 49.346, de 27 de março de 2008, que regulamenta a Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais (alterado pelo Decreto nº 52.571/11 que, por sua vez, foi alterado pelo Decreto nº 53.419/12, mas ambos revogados);
- Decreto Municipal nº 55.166, de 29 de maio de 2014, que atribui à Secretaria Municipal de Transportes a execução dos serviços de confecção, instalação, manutenção, conservação e reposição das placas e unidades identificadoras de vias e logradouros públicos do Município de São Paulo. Revoga o Decreto nº 52.571/11 e o Decreto nº 53.419/12;
- Decreto Municipal nº 57.146, de 25 de julho de 2016, que institui o Programa Ruas de Memória, que prevê a mudança progressiva das denominações de logradouros e equipamentos públicos municipais denominados em homenagem a pessoas, datas ou fatos associados a graves violações aos direitos humanos.
- Lei Municipal nº 13.070, de 29 de novembro de 2000, que denomina Praça Fátima Silva Reis o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Coca e Rua Palanque, e dá outras providências;
- Informações do Sistema Unificado de Cadastros: Pesquisa - Endereço Logradouro, Identificação do Logradouro, Legislações de Logradouros.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 45.

São Paulo, 13 de junho de 2018.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

Câmara Municipal de São Paulo

Folha

Proc. N°

fls. 48

Base de dados : **legis**Pesquisa : **13070**Total de referências : **1**Alessandra Labaki
RF. 11.136

1/1

Título: LEI Nº 13.070 29/11/2000 (ver documento)

Sem revogação expressa

Ementa: Denomina Praça Fatima Silva Reis o logradouro publico inominado delimitado pela Avenida Coca e Rua Palanque, e da outras providencias.

Projeto: Projeto de Lei Nº 7/2000 (ver documento)

Autor(es): Aurelino de Andrade

[[Back](#)]

LEI Nº 13.070, 29 DE NOVEMBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 07/2000, do Vereador Aurelino de Andrade - PFL)

Denomina Praça Fátima Silva Reis o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Coca e Rua Palanque, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Fátima Silva Reis o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Coca e Rua Palanque, Vila Curuçá, Distrito de São Miguel Paulista (Setor 112, Quadra 639).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal

PMSP
AAH05M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
ROL DE ENDEREÇOS/ LOGRADOUROS - ISS

atulado por Fernando de Lima Gasparotto em 21/12/2018 11:57:56.

28/05/18 18:22:36

PAG 1 fls. 50

N. IMOVEL: COMPL.:

Folha 49
Proc. N° 216/18

TP
PC

NOME DO LOGRADOURO
FATIMA SILVA REIS

AR ~~DTSTR~~ ~~CCDLOG~~
Assessoria Legal
RF. 11.136481688

MODULO CHAVE
PF 1 HELP 3 RET 5 INIC 7 -PAG 8 +PAG

PMSP
AAH30M01

SISTEMA UNIFICADO DE CADASTROS
LEGISLACOES DO LOGRADOURO

atualizado por Fernando de Lima Gasparotto em 21/12/2018 11:57:56.

28/05/18

18:22:44

Folha 50 PAG 1 fls. 51

Proc. Nº 26.118

Data Obs. Origem

Consolid. Alessandra Labaki

RE 11.136

ATIVO

SEHAB

Logradouro : PC
Qualificacao
Legislacao de leito
OFICIALIZ. DE LEITO

FATIMA SILVA REIS

Num. Tipo

Data

34049 DECRETO

94

Legislacao de denominacao

OFICIALIZACAO DE NOME 13070 LEI

OFICIALIZACAO DE NOME 13070 LEI

01

ATIVO

SF

ATIVO

SEHAB

MODULO
PF

CHAVE
3 RET 5 INIC

CODLOG 48168 - 8
8 +PAG

RECEBIDO

Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa

Em 14/06/18 às 18:00

RF

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi

Auxiliar Operacional

RF 11.328

Assinatura do Vereador / À Vereadora

SAURA TAJEVI.

Para Relatar:

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa

Em 19/06/2018

Presidente

Obs: O prazo para manifestação é de 8 dias nos
termos do § 3º do artigo 13 da Lei

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 19/06/2018 AO 18 HS

POR Bia

SAÍDA 21/06/18 ÀS 16 H 30 ASS: Bia

Segue em anexo nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado sob folha(s)
nº 51 257 Em 18/07/18

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - SGP 12



Folha nº 31 do Pro.
nº 216 de 2018

fls. 53

Profa. Yoshimi Takaguchi Hosi
P. 11.320 - SGP 12
CÓPIA

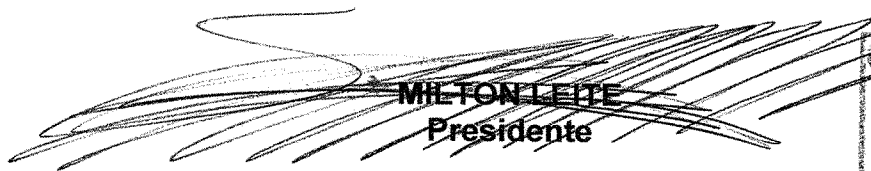
São Paulo, 25 de junho de 2018.

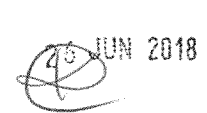
Ofício SGP-12 nº 357/2018

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 216/2018**, de autoria do Vereador Alessandro Guedes que **ALTERA A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA FÁTIMA SILVA REIS PARA PRAÇA FÁTIMA SILVA REIS - LOBOS GUARÁ MOTO CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

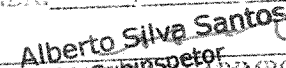

MILTON LEITE
Presidente


Anexo: cópia do requerimento citado, do texto do projeto, da justificativa e da folha 03.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350


Katia M. S. Garcia
RF: 799.687.0
Aux. de Gabinete
SGM/ATL/BIBLI


PROTOCOLO Nº 2595
HORÁRIO: 18h
ENTRADA: 25/06/18
SAÍDA: 1/1

Alberto Silva Santos
Assinador
RF: 586.895.501



Folha nº 52 do Pro
nº 216 de 20 18
Marta Yoshino Taniuchi Hosi
P. 11.581 - SEP. 12

São Paulo, 20 de junho de 2018

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informação, para saber se o logradouro público, mencionado no projeto de lei nº 0216/2018, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes:

1º É bem público?

2º É oficial e possui número de CADLOG?

3º Caso seja bem público já denominado, a denominação atual encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13?

4º A denominação proposta (Praça Fátima Silva Reis – Lobos Guará Moto Clube) constitui homonímia?

5º A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

6º A classificação quanto ao tipo (Praça) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0216/18 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido, bem como das informações de fl. 03.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

AURÉLIO NOMURA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 55

São Paulo, 17 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 313/18-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 357/2018

Folha nº 53 do Pr.
nº 216 de 2018

Marcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PF. 11.328 - SGP. 12

DOCREC

589/2018

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal sobre o Projeto de Lei nº 216/2018, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que visa alterar a denominação da Praça Fátima Silva Reis para Praça Fátima Silva Reis – Lobos Guará Moto Clube, concluindo por sua inviabilidade.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

ACÁCIO MIRANDA
Chefe de Gabinete
Casa Civil

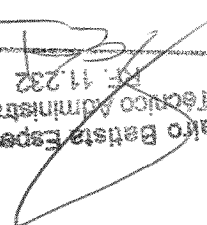
Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

GGSM/VA/jgc
Resp 216-18

A Comissão de:
CCU
18 / 07 / 18

Talro Batista Esperança Técnico Administrativo Nº: 11.232



Folha nº 54 do PL
nº 216 de 2018
Marcelo Yoshimi Taniguchi Hosi
PL 11.728 - 502 L2

fls. 57

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: Código Logradouro Nome Logradouro

48168-8

Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			FATIMA SILVA REIS

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
PC			FATIMA SILVA REIS

Folha MOC:	07-O	Quadricula:	A3
Ponto Inicial:	R PALANQUE		
CodLog:	15331-1	Setor/Quadra:	112-000
			Qtde de lotes: 0

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Nome	Lei	13070	00
Oficializa Nome	Lei	13070	01

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Decreto	34049	94

Denominações Anteriores (SF)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (VCR)		

Denominações Anteriores (Sehab)

Denominação	Origem	Lei
EL SEM DENOMINACAO (VCR)		

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

Copyright - SAC

LEI Nº 13.070, 29 DE NOVENBRO DE 2000
(Projeto de Lei nº 07/2000, do Vereador Aurelino de Andrade - PFL)

Denomina Praça Fátima Silva Reis o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Coca e Rua Palanque, e dá outras providências.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado Praça Fátima Silva Reis o logradouro público inominado delimitado pela Avenida Coca e Rua Palanque, Vila Curuçá, Distrito de São Miguel Paulista (Setor 112, Quadra 639).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 29 de novembro de 2000, 447º da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

ELISABETE FRANÇA, Secretária da Habitação e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 29 de novembro de 2000.

ARNALDO FARIA DE SÁ, Secretário do Governo Municipal



Folha nº 55 do PL
nº 216 de 2018
Francisco Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 17/13 - S. 12

fls. 59

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE/DLE - Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 9459496

São Paulo, 06 de julho de 2018

Interessado: SGM ATL III – Vereador Alessandro Guedes
Assunto: Projeto de Lei – PL 216/2018
Local: Praça Fátima Silva Reis – Lobos Guará Moto Clube

SMUL CASE G

Sra. Coordenadora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Trata-se da modificação da denominação da Praça Fátima Silva Reis, para Praça Fátima Silva Reis- Lobos Guará Moto Clube."

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – sim, é bem público;

Item 2 – sim, é oficial e possui número de Cadlog 48.168-8;

Item 3 – é bem público denominado pela Lei nº 13.070/00 e a alteração desta denominação, não encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração, previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13;

Item 4 – a denominação proposta, **"Fátima Silva Reis – Lobos Guará Moto Clube"** não constitui homonímia;

Item 5 – não, a descrição está incompleta, porém trata-se de alteração de denominação sem justificativa de embasamento legal;

Item 6 – sim, a classificação quanto ao tipo (praça) está correta.

. Denominação **Fátima Silva Reis – Lobos Guará Moto Clube** contém 40 caracteres, portanto ultrapassa o limite de 35 estabelecido pelo inciso II do Art. 6º do Decreto nº 49.346 de 2008.

A Praça Fátima Silva Reis não possui lotes tributados em seu endereço.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Caldas Gil, Diretor de Divisão Técnica**, em 06/07/2018, às 09:02, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9459496** e o código CRC **7CED6D5B**.



Folha nº 56 do P.
Nº 216 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Ros.
P.O. 11.888 - S.O. 12

fls. 60

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SMUL/CASE - Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento
Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100
Telefone:

Informação SMUL/CASE Nº 9481347

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 216/2018, de autoria do Vereador Alessandro Guedes, que altera a denominação da Praça Fátima Silva Reis para Praça Fátima Silva Reis – Lobos Guará Moto Clube. Pedido de subsídios.

CASA CIVIL / ATL

Sra Assessora Técnico-Legislativa

Encaminhamos o presente para prosseguimento, com as informações de CASE/DLE no documento SEI 9459496.

São Paulo, 06 / 07 / 2018.

LUCILA A. S. MAGALHÃES

Coordenadora Geral

Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento - CASE



Documento assinado eletronicamente por **Lucila De Almeida Sampaio Magalhaes, Coordenadora**, em 06/07/2018, às 12:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9481347** e o código CRC **95FF90A5**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000742-7

SEI nº 9481347

Matéria PL 216/2018. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=178331>.



Volta nº 57 do Pfls. 61
 nº 216 de 2018
 Yoshihiro Yamaguchi Hosi
 P. 11 PS - Set 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
SMC/AHM/CDL - AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais -
CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060
 Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 9483302

São Paulo, 06 de julho de 2018

Luís Soares de Camargo
 Diretor de Departamento Técnico

Assunto: **Praça Fátima Silva Reis - Lobos Guará Moto Clube**
 Ref.: **Memº 487/2018-ATL III 26/06/2018** - Processo: **6010.2018/0000743-5**

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **216/18** de autoria do vereador **Alessandro Guedes** que pretende alterar o nome de logradouro público da cidade de São Paulo de "**Praça Fátima Silva Reis**" para "**Fátima Silva Reis - Lobos Guará Moto Clube**".

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta proposição não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir:

- O nome proposto **Fátima Silva Reis - Lobos Guará Moto Clube** totaliza 42 caracteres com espaço, sem incluir o Tipo, o que ultrapassa o limite permitido por Lei. Conforme o Art. 6º da legislação acima citada:

A denominação ou designação atribuída ao logradouro compreende:

- I - tipo, nos termos do artigo 2º, contendo, no máximo, 17 (dezessete) letras, sinais gráficos ou espaços entre palavras, somados;*
- II - nome ou designativo, contendo, no máximo, 35 (trinta e cinco) letras, números, sinais gráficos ou espaços entre palavras, no total.*

- A norma que consolida a legislação municipal sobre a denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais, estabelece como regra que não se deve alterar um nome oficial, as exceções são as seguintes:

- I - constituam denominações homônimas;*
- II - não sendo homônimas, apresentem similaridade ortográfica, fonética ou fator de outra natureza que gere ambiguidade de identificação;*
- III - quando se tratar de denominação suscetível de expor ao ridículo moradores ou domiciliados no entorno.*

Fátima Silva Reis foi homenageada por motivos muito congruentes: foi moradora e contribuiu com ações benevolentes para região onde está localizado o logradouro em questão. Seu nome foi sugerido pelo Projeto de Lei nº 07/2000, do Vereador Aurelino de Andrade, tramitado por meio do Processo 2000-0.034.715*5 e oficializado pela **Lei nº 13.070 de 29 de novembro de 2000**.

O acréscimo de um novo nome a este logradouro poderá descaracterizar a homenagem a esta munícipe. Por outro lado, todo acréscimo a um nome oficial traz um precedente danoso para a cidade, visto que, tal aprovação pode estimular esta prática a qualquer outro logradouro da cidade de São Paulo.

O nome que se quer alterar não se insere em nenhuma situação, prevista em lei, que autorizaria a sua mudança (Lei nº 14.454/2007, Art. 5º, incisos I, II e III). fls. 62

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Cintia Stela Negrão Berlini
Assessor II
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL
Assessora Técnico-Legislativa Chefe

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo
Diretor de Departamento Técnico
Arquivo Histórico Municipal - AHM
PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Stela Negrão Berlini, Assessor Técnico II**, em 06/07/2018, às 11:44, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luís Soares de Camargo, Diretor de Departamento Técnico**, em 06/07/2018, às 12:41, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9483302** e o código CRC **0E4FB447**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0000743-5

SEI nº 9483302

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO
EM 20/07/2018 AO 13 HS
POR Bio
SAÍDA 30/07/18 ÀS 13 H 30 ASS: Bio

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem, juntados nesta data, os documentos
Folhas de nº 588 em 29/11/18

ROBERTO ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 100.623



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo nº 01-0216 de 2018, 29, 11, 18 (a)

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 28/11/2018 AO 13 HS

POR Bia

SAÍDA 04/12/18 ÀS 15 H 00 ASS: Bia

CARLOS ROBERTO ANDRADE
Assistente Parlamentar
RF 100.623

Segue anexo, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado em folha(s)
nº 59 e 60. Em 19/12/18.

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - SGP. 12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0216-18

Folha nº 59 do Pro.
Nº 216 de 2018

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RT. 11.028 - SGP. 12

PARECER Nº 2073/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0216/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Alessandro Guedes, que visa alterar a denominação da Praça Fátima Silva Reis para Praça Fátima Silva Reis – Lobos Guará Moto Clube.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto pode seguir em tramitação, como veremos a seguir.

Com efeito, a matéria de fundo versada no projeto é de nítido interesse local, estando albergada pela competência legislativa prevista no art. 30, I, da Constituição Federal.

De modo ainda mais expresso o art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município respalda a propositura, *verbis*:

Art. 13 – Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 14, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente:

...
XVII – autorizar, nos termos da lei, a alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos.

Para ser aprovado, o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 13, XVII, da Lei Orgânica do Município.

Ante o exposto, somos **PELA LEGALIDADE**, na forma do **Substitutivo** a abaixo, que visa adequar a redação do projeto aos ditames da técnica legislativa preconizada pela Lei Complementar Federal nº 95/98.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0216/18.

*Altera denominação da Praça Fátima Silva
Reis para Praça Fátima Silva Reis – Lobos
Guará Moto Clube, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica Alterada a denominação da Praça Fátima Silva Reis para Praça Fátima Silva Reis – Lobos Guará Moto Clube.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Relatório 2139/2018



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0216-18

Folha nº 60 do Pro.
vº 216 de 20 18

fls. 66

Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RT. 11.328 - SGP. 12

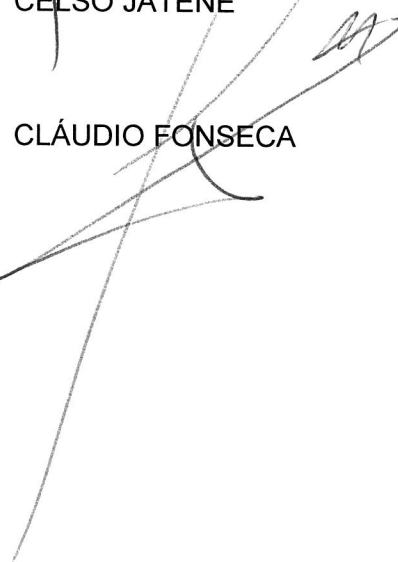
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 19/12/2018

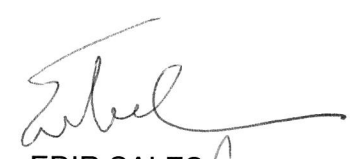

ANDRÉ SANTOS


CAIO MIRANDA


CELSO JATENE


CLÁUDIO FONSECA


AURÉLIO NOMURA


EDIR SALES


QUITO FORMIGA


REIS


SANDRA TADEU
Relatora